

EDITAL N° 96, DE 08 DE AGOSTO DE 2013*

CONDIÇÕES GERAIS DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ADJUNTO A – NÍVEL I, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais torna pública a substituição do Edital de Condições Gerais, publicado no Diário Oficial da União em 27 de junho de 2011, seção 3, páginas 29, 30 e 31 e retificações que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas, em caráter efetivo, de cargos de Professor Adjunto A — Nível I da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do ABC — UFABC, com execução na forma, nos termos, nas instruções e nas regras estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os concursos regidos por este Edital terão a prova escrita aplicada presencialmente na cidade de Santo André e as demais etapas realizadas da mesma forma ou de forma remota, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, conforme dispuser a convocação.
- 1.2. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2.1. Os procedimentos básicos deste concurso serão operacionalizados pela Superintendência de Gestão de Pessoas Divisão de Concursos.
- 1.3. As datas, horários e locais de realização das provas serão divulgados somente no site www.ufabc.edu.br
- 1.4. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.4.1. Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Julgadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.
- 1.5. Para maior segurança do candidato, quaisquer outras informações sobre o concurso, exceto as mencionadas nos itens 1.3 e 1.4, deverão ser obtidas na Divisão de Concursos da UFABC pelo e-mail concursos@ufabc.edu.br.
- 1.6. Qualquer uma das fases do concurso, descritas no item 4 deste Edital, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa.



1.6.1. Como condição essencial para aprovação no Estágio Probatório, o candidato nomeado e empossado, que tenha prestado qualquer uma das fases do concurso em língua inglesa, deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido pelo Ministério da Educação.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- 2.1. O regime de trabalho, de acordo com o Art. 20, da Lei nº 12.772/2012, será o de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.
- 2.1.1. O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012 e Medida Provisória nº 614/2013.
- 2.2. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampi da UFABC, fica a cargo dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1. São atribuições sumárias do cargo: planejar, elaborar, executar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, à pesquisa e à extensão universitárias pertinentes à sua formação acadêmica.
- 3.2. Ainda, conforme dispõe a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 43, os docentes incumbir-se-ão de:
- a) estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- b) formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- c) incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- d) promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;



- f) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- g) promover a extensão aberta à participação da população visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

4. DAS FASES DO CONCURSO

- 4.1. O Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFABC constará das seguintes etapas:
- 4.1.1. Inscrição sujeita à homologação.
- 4.1.2. (I) Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.1.3. (II) Prova de Análise de Currículo de caráter classificatório.
- 4.1.4. (III) Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.1.5. (IV) Prova de Didática de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. A Prova de Análise de Currículo (II) passará a ser a última etapa dos concursos cujas Provas III e IV sejam convocadas para serem realizadas de forma remota a partir de 1º de maio de 2023.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. Ter sido aprovado no concurso.
- 5.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nesse caso, o candidato deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, do art. 12, da Constituição Federal.
- 5.2.1. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no momento da posse, salvo se cidadão português com igualdade de direitos devidamente reconhecida.
- 5.3. Ser portador do título de doutor com validade nacional no ato da posse. Para diplomas estrangeiros será necessário apresentá-lo revalidado (reconhecido) por instituição de ensino público superior vinculada ao Ministério da Educação, o que o torna oficialmente válido em território brasileiro. Tal revalidação (reconhecimento) atende ao disposto no Art. 48 da Lei nº 9.394, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 5.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.



- 5.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.7. Apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.
- 5.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1. A inscrição será efetuada durante o período definido no edital específico exclusivamente via formulário eletrônico de inscrição disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos).
- 6.1.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:
- I. Cópia de documento de identificação pessoal;
- II. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição conforme valor informado no Edital Específico;
- III. Curriculum Vitae ou Lattes;
- IV. Listagem de até 30 (trinta) itens mais relevantes do currículo;
- V. cópia dos documentos comprobatórios referentes a cada um dos até 30 (trinta) itens relacionados como mais relevantes do currículo;
- VI. Memorial com no máximo 8 (oito) páginas comentando as principais realizações do candidato, dando ênfase à produtividade científica, capacidade para produção de material didático e habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; e
- VII. Projeto de Pesquisa correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC disponível no site www.ufabc.edu.br com no máximo 12 (doze) páginas.
- 6.1.1.1 A Listagem prevista no inciso IV deve seguir modelo disposto no edital específico.
- 6.1.1.2 As eventuais páginas excedentes dos documentos elencados nos incisos VI e VII serão desconsideradas.
- 6.1.2. Para recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo endereço eletrônico do Tesouro Nacional, conforme publicado na seção do edital específico no site da UFABC, com os seguintes dados:
- a) código UG/Gestão:154503/26352;
- b) código de recolhimento: 28883-7;
- c) número de referência composto de 620 e os três dígitos de identificação do edital específico (exemplo: para Edital nº 123/2023, referência 620123);
- d) competência: (mês do depósito);



- e) vencimento: (data do depósito);
- f) CPF do candidato;
- g) nome do candidato; e
- h) valor principal e valor total correspondente ao definido no edital específico.
- 6.1.3. Caso o vencimento da G.R.U. coincida com feriado, a mesma deverá ser paga antecipadamente.
- 6.2. A UFABC reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos vagas abertas ou que vierem a ser abertas a pessoas com deficiência, na forma do § 2°, do artigo 5°, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da possibilidade de estabelecimento de percentual de reserva maior em edital específico, conforme diretrizes da Comissão de Vagas.
- 6.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada de relatório médico detalhado e recente, que indique espécie e grau ou nível da deficiência e sua provável causa ou origem, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), acompanhado obrigatoriamente, nos casos de deficiência auditiva ou visual, dos resultados de exames que o subsidiaram.
- 6.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2°, do artigo 5°, da Lei n° 8.112/1990.
- 6.2.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local, ao conteúdo e à correção das provas, assim como aos critérios de avaliação e aprovação.
- 6.2.4. A vaga reservada, mas não preenchida por candidato portador de necessidades especiais, poderá ser ocupada pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do concurso.
- 6.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de adaptações às condições de realização das provas deverão indicá-las claramente no momento da inscrição; as solicitações de adaptação serão atendidas dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
- I. Emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme item 6.1.2;
- II. Recolher a taxa de inscrição no Banco do Brasil dentro do prazo de inscrições definidos em edital específico;



- III. Organizar a documentação relacionada no item 6.1.1, identificando cada arquivo e agrupando-os todos numa única pasta compactada em formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB:
- IV. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos / Concursos Abertos) anexando a pasta compactada contendo a documentação exigida.
- 6.5. Não será aceita alteração de opção da área/subárea do concurso após a efetivação da inscrição.
- 6.6. Não será aceita inscrição realizada pessoalmente, via fax e/ou por correio eletrônico.
- 6.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Poderá ser excluído do concurso, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.
- 6.8. Ao inscrever-se, o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para investidura no cargo, serão apresentados por ocasião da posse.
- 6.9. Os candidatos que se inscreverem para mais de uma vaga deverão estar cientes de que a UFABC não se compromete a resolver eventuais problemas de coincidência de datas e/ou horários de provas.
- 6.10. É dever do candidato conferir os dados registrados em sua inscrição, bem como a integridade da documentação submetida antes do término do prazo de inscrições, mediante o acesso à área do candidato no site http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Menu Concursos/Área do Candidato), por onde o candidato também poderá, durante o prazo de inscrições, retificar os dados de inscrição e/ou atualizar a documentação enviada.
- 6.11. A UFABC reservará o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, aos candidatos negros, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.
- 6.11.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- 6.11.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.11.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 6.11.3. Os critérios para concorrência às vagas reservadas e às vagas oferecidas para ampla concorrência, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade para nomeação dos candidatos aprovados seguirão os dispostos nos artigos 3° e 4° da Lei nº 12.990/2014.
- 6.11.4. A relação dos candidatos que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no edital que homologa as inscrições no site da UFABC.(Edital nº 193/2014 Retifica o Edital nº 96/2013).
- 6.11.5. Os candidatos aprovados que se autodeclararam negros, na forma da Lei nº 12.990/2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas nº 4, do dia 6 de abril de 2018.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que:
- a) pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
- b) o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 7.1.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 7.1 estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante observação no requerimento de inscrição, disponível no site www.ufabc.edu.br, constando Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declaração do candidato de que é membro de família de baixa renda ou comprovante de que é doador de medula óssea.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Reitor da UFABC encaminhará a documentação recebida à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada. Caberá a essa, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, verificar se as condições do Edital foram satisfeitas. Mediante parecer circunstanciado, recomendar-se-á ou não a homologação da inscrição pretendida.



- 8.2. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação.
- 8.3. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será publicada no site www.ufabc.edu.br

9. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1. Os documentos comprobatórios digitalizados a que se refere o inciso V do item 6.1.1 são condição indispensável para participação na Prova de Análise de Currículo e poderão consistir em documentos comumente utilizados na prática acadêmica, tais como declarações, certificados, atestados, entre outros.
- 9.1.1. No caso de livros e outras publicações impressas com mais 50 (cinquenta) páginas, poderão ser aceitos arquivos com digitalização parcial do conteúdo desde que este contenha, no mínimo, o conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.
- 9.2. É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas.
- 9.3. Recomenda-se aos candidatos não entregarem documentos em via original.
- 9.4. Os itens relacionados na listagem a que se refere o inciso IV do item 6.1.1 sem os respectivos documentos comprobatórios não serão considerados na Prova de Análise de Currículo.
- 9.5. revogado.
- 9.5.1. revogado.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

- 10.1. A Comissão Julgadora de cada área/subárea será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes que possuam, ao menos, o título de doutor. Será homologada pela Comissão de Vagas de Concursos para Docentes e nomeada pelo Reitor, que também indicará o presidente.
- 10.2. À Comissão Julgadora caberá a elaboração e correção da prova escrita, arguição e avaliação dos Projetos de Pesquisas, elaboração dos tópicos mencionados no item 14.1, arguição e avaliação da Prova Didática, avaliação dos títulos apresentados e julgar eventuais recursos ou pedidos de informação sob sua competência.
- 10.3 A Comissão Julgadora deverá emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.



11. DA PROVA ESCRITA

- 11.1. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) e versará sobre o conteúdo programático referente à área/subárea escolhida no momento da inscrição. Poderá ser composta de questões objetivas e/ou dissertativas onde constará o valor de cada questão. Caso a prova conste de uma única dissertação, será atribuída a pontuação de acordo com o Anexo I.
- 11.1.1. A duração da Prova Escrita será definida pela Comissão Julgadora no início da prova com duração máxima de até 04 (quatro) horas. A mesma terá peso 1 (um) para o cálculo da média final e será realizada sem a identificação do candidato na folha de respostas, de modo que a correção seja realizada às cegas, quando possível.
- 11.1.2. A Prova Escrita deverá ser redigida de forma clara e legível, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
- 11.1.3. Durante a realização da Prova Escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquina calculadora ou de qualquer equipamento eletrônico.
- 11.2. O candidato deverá comparecer ao designado local de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, seguindo as determinações contidas no instrumento de convocação e munido de documento de identidade (original) em perfeitas condições e demais documentos eventualmente solicitados, de forma a permitir sua identificação com clareza.
- 11.3. A Prova Escrita tem como objetivo avaliar a competência do candidato na utilização de conceitos, técnicas e suas inter-relações, de acordo com a área/subárea de conhecimento em exame, bem como avaliar sua capacidade de argumentação e crítica, domínio conceitual e vocabulário da área/subárea, considerando também:
- a) a apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão);
- b) o conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, coerência e clareza de ideias);
- c) a linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical).
- 11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 11.5. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário de início ou não comparecer na data de realização das provas, por qualquer que seja o motivo alegado;
- b) realizar consultas a materiais impressos ou eletrônicos;
- c) não entregar as folhas da prova escrita;



- d) não apresentar documento de identidade original (em caso de extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência);
- e) ausentar-se da sala de provas, antes do término, sem a devida autorização;
- f) utilizar qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou similar;
- g) portar armas de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens durante as provas;
- i) perturbar a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na realização das provas.
- 11.6. Será classificado, para a fase seguinte do concurso, o candidato que obtiver nota na Prova Escrita igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).
- 11.6.1 A quantidade de candidatos aprovados não deve ser maior que: a) 6 (seis), no caso de haver apenas uma vaga; b) 3 (três) vezes o número de vagas, nos casos dos concursos com 2 (duas) ou mais vagas.
- 11.7. O resultado da Prova Escrita, bem como o horário das provas subsequentes, será comunicado em seção específica do site www.ufabc.edu.br.
- 11.7.1. Os candidatos não aprovados para participar das demais provas estarão automaticamente eliminados do concurso.

12. DA PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 12.1. A Prova de Análise de Currículo consistirá na validação e valoração dos documentos comprobatórios associados à área/subárea do concurso apresentados na inscrição.
- 12.2. A Prova de Análise de Currículo terá caráter classificatório;
- 12.2.1. Para fins de pontuação, serão considerados somente os itens relacionados no Anexo II deste Edital, respeitando os respectivos valores ali indicados.
- 12.3. A Comissão Julgadora de cada área/subárea determinará o horário e o local para a realização da Prova de Análise de Currículo em sessão não pública.
- 12.4. A Prova de Análise de Currículo terá nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá Peso 3 (três) para o cálculo da média final.

13. DA PROVA DE DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA

13.1. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.



- 13.1.1. O candidato poderá escolher a forma de abordagem e a apresentação de Defesa do Projeto de Pesquisa;
- 13.1.2 A UFABC disponibiliza equipamento de projeção multimídia (Datashow) para utilização em apresentação presencial; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato; em caso de prova telepresencial, a convocação indicará a ferramenta e seu manual de uso.
- 13.1.2.1. A responsabilidade pelo manuseio do equipamento e compatibilidade de *softwares* é do próprio candidato.
- 13.1.3. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa conforme Anexo III, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.
- 13.2. Quando houver mais de um candidato classificado para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa, o critério estabelecido para a sequência das apresentações será a numeração da inscrição divulgada em sua homologação.
- 13.3. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa estará sujeita ao controle social nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e será realizada sem a presença de espectadores.
- 13.4. A Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa consistirá em apresentação oral, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, sendo facultado à Comissão Julgadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato.
- 13.4.1. Não será admitida a extrapolação do tempo máximo para a realização da prova.
- 13.5. Os examinadores avaliarão:
- a) propostas de trabalho em ensino, pesquisa e extensão, incluindo objetivos e metodologia;
- b) capacidade de reflexão sobre a própria vida acadêmica.

14. DA PROVA DIDÁTICA

- 14.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tópicos referentes ao conteúdo programático da área/subárea escolhida no momento da inscrição. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) conforme Anexo IV, sendo a nota final de cada candidato a média aritmética das notas atribuídas por cada membro, e terá peso 3 (três) para o cálculo da média final.
- 14.1.1. O sorteio do ponto a ser exposto será feito por cada candidato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à primeira apresentação.
- 14.1.2. A prova será registrada por meio de gravação de voz e/ou vídeo, para efeito de registro e avaliação.
- 14.2. A ordem dos candidatos para a Prova Didática será a mesma da Prova de Defesa do Projeto de Pesquisa.



- 14.3. A Prova Didática estará sujeita ao controle social nos termos da Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 e será realizada sem a presença de espectadores.
- 14.4. Cada candidato disporá de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos, rigorosamente cronometrados, para apresentação de sua aula.
- 14.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido perderá pontos na avaliação da Prova Didática.
- 14.4.2. Não será admitida a extrapolação do tempo máximo para a realização da prova.
- 14.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais.
- 14.5.1. A UFABC disponibiliza equipamento de projeção multimídia (Datashow) para utilização em apresentação presencial; caso opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, o mesmo deverá ser providenciado pelo próprio candidato; em caso de prova telepresencial, a convocação indicará a ferramenta e seu manual de uso.
- 14.6. O candidato que não comparecer à Prova Didática no horário estabelecido não terá outra oportunidade para realização da mesma.
- 14.7. Será facultado à Comissão Julgadora um período de até 10 (dez) minutos para arguição do candidato sobre o conteúdo da Prova Didática.
- 14.8. A Prova Didática tem como objetivo avaliar o candidato quanto:
- a) ao domínio do assunto;
- b) à capacidade de comunicação e organização do pensamento;
- c) ao planejamento e apresentação da aula e
- d) à postura pedagógica.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao final de cada uma das provas.
- 15.2. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora;
- 15.2.1. Ao término de cada sessão, caberá ao presidente da Comissão Julgadora recolher todos formulários com as notas e entregá-los ao fiscal de prova.
- 15.3. Para cada uma das provas, o candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.
- 15.4. A nota final do candidato (NF), será obtida por média ponderada a partir da fórmula NF



- = [(1 x Prova I) + (3 x Prova II) + (3 x Prova III) + (3 x Prova IV)] / 10, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.
- 15.5. O resultado do concurso será divulgado em seção específica do site www.ufabc.edu.br após o cálculo das notas finais.
- 15.6. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem todos os critérios abaixo:

Prova I	Prova III	Prova IV	Média Final
nota mínima	nota mínima	nota mínima	nota mínima
6,0 (seis)	7,0 (sete)	7,0 (sete)	7,0 (sete)

- 15.6.1. Os candidatos habilitados serão classificados, dentro de cada área/subárea, em ordem decrescente da maior média obtida para a menor.
- 15.7. Ocorrendo empate na nota final dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que sucessivamente:
- I. Tiver 60 (sessenta) anos de idade ou mais, conforme Estatuto da Pessoa Idosa;
- II. Tiver maior nota na Prova Didática;
- III. Tiver maior nota na Prova de Projeto de Pesquisa;
- IV. Tiver maior nota na Prova de Análise de Currículo;
- V. Tiver servido por mais tempo como jurado do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, conforme art. 440 do Código de Processo Penal;
- VI. Tiver prestado serviço de mesário ou serviço voluntário nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto n.º 9906/2019 por mais tempo; e
- VII. Tiver major idade.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. A interposição de recursos deverá ser formalizada pelo formulário eletrônico disponível em http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public (Concursos/Área do candidato), no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado da prova contestada.
- 16.2. O recurso contra os resultados da Prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais serão decididos pelo Reitor, ouvidos os membros da Comissão Julgadora.
- 16.3. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.



- 16.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este concurso que vierem a ser publicados.
- 16.5. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 16.6. O resultado do recurso será disponibilizado na Área do Candidato do sistema mencionado no item 16.1 ou, na indisponibilidade deste, pelo endereço de correio eletrônico do candidato recorrente.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 17.1. O resultado final do concurso será homologado por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), contendo a relação dos candidatos aprovados no processo seletivo com as respectivas classificações.
- 17.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 17.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado reprovado.
- 17.2. O provimento dos cargos ficará a critério da UFABC e realizar-se-á por ato do Reitor, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos habilitados por área/subárea de concurso, desde que considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 17.2.1 Os candidatos classificados em número excedente ao número de vagas disponibilizadas por opção poderão, no interesse da Administração, ser aproveitados por outra instituição federal de ensino para provimento, obedecida a ordem de classificação, de cargo idêntico àquele para o qual foi aprovado, com os mesmos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, iguais denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres, conforme Decisão Normativa n.º 212/1998 TCU e Acórdão n.º 569/2006 TCU.
- 17.2.1.1 O candidato que aceitar o aproveitamento por outra instituição deixará de compor a relação dos candidatos aprovados no edital da UFABC.
- 17.2.1.2 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de aprovados da UFABC.
- 17.2.1.3 A recusa do aproveitamento autoriza a convocação do próximo candidato.
- 17.3. A UFABC se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e número de vagas existentes.



17.4. Os candidatos que vierem a ser nomeados e empossados estarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Civis da União, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na UFABC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 18.2. A UFABC não se responsabiliza pelas despesas decorrentes da participação do candidato em qualquer fase e/ou procedimentos deste Concurso Público.
- 18.3. O prazo de validade deste Concurso será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período, de acordo com art. 37, inciso III da Constituição Federal.
- 18.4. Durante o prazo de validade do processo seletivo, caso haja liberação de vagas, poderá haver outra convocação de candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.
- 18.5. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste Concurso e no período subsequente, se aprovado na UFABC. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato.
- 18.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação do Edital específico, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 18.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.
- 18.8. Os casos omissos nesse Edital serão arbitrados pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN VICE-REITOR

*Este edital já contempla as alterações previstas nos editais:



<u>n° 025/2014;</u>	<u>n° 139/2015;</u>
<u>n° 191/2014</u> ;	<u>n° 071/2018;</u>
<u>n° 193/2014</u> ;	<u>n.º 008/2022;</u> e
n° 004/2015;	n.° 029/2023.



Anexo I Tabela de Pontuação para a Prova escrita

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	-----------------------------------

Grupo I - Apresentação (no máximo 2 pontos)

• Introdução	0.5
Desenvolvimento	1.0
• Conclusão	0.5

Grupo II - Conteúdo (no máximo 6 pontos)

Desenvolvimento do tema	2.0
Organização	2.0
• Coerência	1.0
Clareza de ideias	1.0

Grupo III - Linguagem (no máximo 2 pontos)

Uso adequado da terminologia técnica	0.5
Propriedade	0.5
• Clareza	0.5
Precisão e correção gramatical	0.5



Anexo II

Atribuição de Pontos para Prova de Análise de Currículo

A Prova de Análise de Currículo será baseada na atribuição de pontos às funções exercidas e à produção intelectual do candidato, **associadas à área/subárea do concurso**. Essa pontuação será balizada pelos seguintes parâmetros:

Descrição	Pontuação Máxima (10)
-----------	-----------------------------------

Grupo I - Atividades técnico-profissionais (no máximo 1 ponto)

- Coordenação de Projetos ou cursos
- Atividades Administrativas e/ou representações

Grupo II - Produção científica, artística, técnica, cultural (no máximo 6 pontos)

- Artigos em revistas nacionais indexadas
- Artigos em revistas internacionais indexadas
- Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais
- Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais
- Livros
- Capítulos em livros

Grupo III - Atividade didática (no máximo 3 pontos)

- Exercício do magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior
- Orientações (monografias, dissertações e teses)
- Cursos de extensão



Anexo III Tabela de Pontuação para a Prova de Defesa de Projeto de Pesquisa

Descrição	222	Pontuação
Desc	çao	Máxima (10)

Relevância e consonância do projeto de pesquisa com o Projeto Pedagógico da UFABC	3.0
Relevância e atualidade do tema do projeto de pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área	3.0
Viabilidade do projeto de pesquisa e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional	2.0
Projeção e qualidade dos resultados esperados	2.0



Anexo IV Tabela de Pontuação para a Prova Didática

Descrição	Pontuação Máxima (10)
	,
Capacidade de planejamento de aula	3.0
Conhecimento do tema da aula	3.0
Comunicação e síntese do assunto	4.0